



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 822/90, DO DIA 06 DE JULHO DE 1.990

Dá nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal nº 786/89, que autoriza a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato-SP. a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.


CARLOS MARIA AURICCHIO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 2º da Lei Municipal nº 786/89, de 28/11/89, passa ter a seguinte redação:

"Art. 2º- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinam-se a : pavimentação com lajetas sextavadas das Ruas 3 e 4 , da Vila São Sebastião."

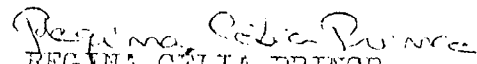
Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 06 de Julho de 1.990


CARLOS MARIA AURICCHIO

(Prefeito Municipal)

Registrada em livro próprio neste Setor Administrativo e publicada por afixação em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.


REGINA CÉLIA PRINCE

(Assistente Administrativa)

SUBSTITUTA